



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS SERRA

EDITAL Nº 24/2022

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PARA OS SERVIDORES LOTADOS NAS COORDENADORIAS DE AUTOMAÇÃO DO CAMPUS SERRA

O CAMPUS SERRA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente edital tem por finalidade a classificação de docentes para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. O edital destina-se exclusivamente a docentes efetivos da **área de Automação** do Ifes Campus Serra.

Art. 2º. A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação *stricto sensu* será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

Art. 3º. Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

Art. 4º. A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no **Item 8** deste edital.

Parágrafo único. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail caut.afastamento.ser@ifes.edu.br.

Art. 6º. No ato da inscrição, o docente deverá enviar e-mail sob o assunto “Edital de Afastamento - <nome>”, onde <nome> deve ser substituído pelo nome do docente. Este e-mail deverá conter os seguintes documentos em anexo:

- I. Formulário de inscrição (Anexo I);
- II. Solicitação de pontuação da Tabela de Avaliação (Anexo II) devidamente preenchida e com documentação comprobatória.

Art. 7º. Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão designada para este fim, fará a conferência da pontuação preenchida e classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS SERRA

Art. 8º. O descumprimento de quaisquer das exigências descritas neste edital resultará no indeferimento da inscrição do candidato.

Art. 9º. O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 10º. O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

Art. 11º. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que eles são inverídicos.

Art. 12º. Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

Art. 13º. Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores docentes efetivos da **área de Automação** do Ifes Campus Serra.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14º. A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018, Anexo II deste edital.

Parágrafo único. Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:

- I. Item não comprovado;
- II. Produção não referenciada nos respectivos itens da planilha;
- III. Produção lançada em item diferente do correto.

Art. 15º. Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

Art. 16º. São critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I. Maior idade;
- II. Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Serra.

Art. 17º. A classificação resultante do edital valerá para afastamentos a partir de **01/01/2023** até **31/12/2023**.

§ 1º. Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

§ 2º. Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 18º. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

Art. 19º. A relação das inscrições homologadas será publicada no site <https://serra.ifes.edu.br>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS SERRA

5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

Art. 20º. A Comissão designada para a finalidade deste edital, ficará responsável por:

- I. Receber as inscrições via correio eletrônico (caut.afastamento.ser@ifes.edu.br) e conferir a documentação apresentada pelo servidor;
- II. Receber via correio eletrônico supracitado quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;
- III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;
- IV. Analisar os recursos;
- V. Divulgar os resultados deste Edital.

6. DOS RESULTADOS

Art. 21º. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

Art. 22º. Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:

- I. Resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- II. Resultado preliminar;
- III. Resultado final.

Parágrafo único. Todos os resultados serão publicados no site <https://serra.ifes.edu.br>.

Art. 23º. A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.

7. DOS RECURSOS

Art. 24º. Poderá o candidato, por meio do Anexo III deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

- Resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- Resultado preliminar.

Art. 25º Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail caut.afastamento.ser@ifes.edu.br, com o assunto “Edital nº 24/2022 - Recurso”, à Comissão designada para este fim.

Art. 26º Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

Art. 27º. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

Art. 28º. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível anexar novos documentos ao processo de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS SERRA

8. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
31/10/2022	Divulgação do Edital
até 15/11/2022	Período de inscrições
18/11/2022	Divulgação das inscrições homologadas
18 a 21/11/2022	Período para recursos quanto às inscrições
22/11/2022	Divulgação do resultado preliminar
22 a 23/11/2022	Período para recursos quanto ao resultado preliminar
25/11/2022	Homologação do resultado final

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º. A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 21, de 1 de fevereiro de 2021, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019.

Art. 30º. Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

Art. 31º. Esta classificação é válida apenas para as solicitações de afastamento compreendidas no exercício de 2023, e poderá ser utilizada apenas para os cursos da Área de Automação do Campus Serra do Ifes.

Art. 32º. Os casos omissos serão analisados pela comissão designada.

Serra - ES, 31 de outubro de 2022.

JOÃO VITOR FERREIRA DUQUE
RENNER SARTÓIO CAMARGO
VANTUIL MANOEL THEBAS

Comissão do processo seletivo classificatório para concessão de
afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu dos docentes
ligados as coordenadorias de automação
PORTARIA Nº 351, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS SERRA

ANEXO II

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO FORMAL E DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PÓS-DOCTORADO ESPECIALIZAÇÃO OU ESTÁGIO (PARCIAL OU INTEGRAL)

(Anexo I da Política de Capacitação do Ifes)

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (25 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano)	5	
2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos (20 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	4	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	2	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	4	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	6	
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano)	5	
	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
4. Titulação Pretendida (10 pontos)	4.1 Técnico com estágio obrigatório	7	
	4.2. Graduação com estágio obrigatório	10	
	4.3. Especialista	5	
	4.4. Mestrado	10	
	4.5. Doutorado	5	
	4.6. Pós-Doutorado	3	
5. Qualificação concedida (custeio ou afastamento) (20 pontos)	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	05	
TOTAL		100	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS SERRA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoa ou comissão designada.

Recurso relativo a _____

Eu, _____, venho, respeitosamente, apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

Atenciosamente,

, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor